

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SERRANIA
EDITAL Nº 04/2024**

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do Edital	01 de março de 2024
Inscrições (das 08 horas às 17 horas) e entrega de documentações exigidas conforme edital	04 de março a 07 de março de 2024
Resultado da classificação	08 de março de 2024
Interposição de recursos referentes à classificação	11 de março de 2024
Análise dos recursos pela comissão organizadora	12 de março de 2024
Resultado final da classificação	13 de março de 2024
Início da convocação (por telefone ou e-mail)	14 de março de 2024

O Prefeito do Município de Serrania/MG juntamente com o Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para ocuparem a função de **Monitor(a) Escolar**, subordinado ao Departamento Municipal da Educação, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como para formar cadastro de reserva.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

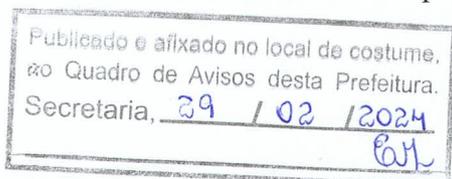
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes.

1.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, **podendo** ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.4 Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas que surgirem, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

1.5 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 1.060 de 05 de abril de 2005 e alterações posteriores e os candidatos convocados e contratados estarão sujeitos aos deveres e penalidades que dispõe a Lei Municipal nº 019 de 30/12/2013 (Plano de Cargo e Carreiras do Município de Serrania), Lei Complementar n. 09, de 30 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Serrania), Lei Municipal n. 1.051 de 21 de dezembro de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrania), caso incorra, em alguma indisciplina funcional.



2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em **01 (uma) etapa**, caracterizada: pela **inscrição seguida da entrega dos títulos e contagem de tempo**.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1 As atribuições gerais, a carga horária, a remuneração mensal, os requisitos exigidos e o número de vagas constam no Anexo I deste Edital.

4 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrição como candidato (a) neste processo seletivo o interessado (a) deverá apresentar os seguintes requisitos:

4.1.1 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de admissão;

4.1.2 Ter nacionalidade brasileira;

4.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se candidatos do sexo masculino com as obrigações militares;

4.1.4 Ter nível de escolaridade exigido para o exercício da função (anexo I) e/ou cursando as formações exigidas para o cargo;

4.1.5 Não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 **Local:** A inscrição será realizada no Departamento **Municipal de Educação de Serrania**, situada a Rua Jacyrá Miguel da Costa, nº 260 – Centro.

5.2 **Data e horário:** Os interessados (as) deverão fazer as inscrições nos dias **04, 05, 06 e 07 de março de 2024, no período de 08:00 às 17:00 horas**. Neste sentido, as inscrições estarão encerradas às 17:00 horas do dia 07 de março de 2024, não podendo ser aceitas novas inscrições após este prazo.

5.3 O ato da inscrição é gratuito, não gerando qualquer despesa para os candidatos.

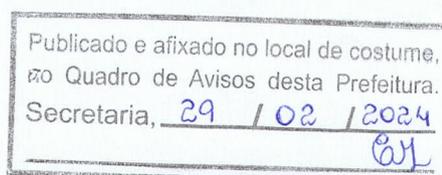
5.4 O candidato (a) deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia dos seguintes documentos:

RG, CPF, Título eleitoral com comprovante de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pelo TRE (Tribunal Regional Eleitoral), certificado de **reservista** ou dispensa de incorporação (para candidato do sexo masculino), **titulação** que comprove as exigências específicas para o cargo (**Diploma ou Declaração**), **contagem de tempo na função**, conforme constante no anexo I do presente Edital. Todos os documentos deverão ser comprovados com cópia para efeito de avaliação da Comissão de Seleção deste certame, bem como deverão ser acompanhados dos documentos originais para conferência no ato da entrega.

5.5 Não serão admitidas as inscrições de candidatos (as) que não preencherem os pré-requisitos exigidos ou com falta de documentos.

5.6 Na inscrição, após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar requerimento de inscrição (ANEXO IV), no qual declare atender às condições exigidas e submeter-se às normas expressas neste edital.

5.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrente, em qualquer época.



5.8 A documentação para a “Avaliação de títulos” deverá ser entregue no ato da inscrição, não serão aceitos documentos posteriormente.

6 . DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1 Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas.

6.2 Para inscrever-se, o candidato (a) deverá cumprir os seguintes procedimentos:

6.2.1 Ler atentamente o Edital;

6.2.2 O candidato (a) que não possuir CPF deverá solicitá-lo no sítio da Receita Federal ou nos postos credenciados em tempo hábil, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrições;

6.2.3 Conferir os dados no Requerimento de Inscrição e confirmá-los;

6.2.4 A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento de Inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

6.2.5 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato (a), que poderá ser excluído do Processo Seletivo Simplificado caso forneça dados incorretos;

6.2.6 O Requerimento de Inscrição é pessoal e intransferível;

6.2.7 O Poder Executivo do Município de Serrania não se responsabiliza por inscrições realizadas por outro meio não previsto neste Edital;

6.2.8 O candidato deverá apresentar na data de realização da prova documento de identidade com foto;

6.2.9 O candidato poderá obter este Edital completo, no Departamento Municipal de Educação ou no site <<http://www.serrania.mg.gov.br/>>;

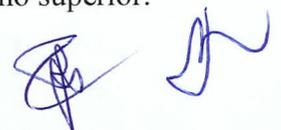
6.2.10 A tempestividade do requerimento de inscrição será comprovada pela data e hora do protocolo de entrega;

6.2.11 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, digitada ou de próprio punho, acompanhada de cópia legível de todos os documentos exigidos no item 5.4 deste edital.

6.2.12 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato ou ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

6.2.13 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no ato da entrega dos documentos.

6.2.14 Serão aceitas inscrições de candidatos que ainda estejam cursando CURSO NORMAL DE NÍVEL MÉDIO E/OU PEDAGOGIA, mediante comprovação de matrícula em instituição de ensino superior.



7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A apresentação dos títulos (originais e cópias) relacionados para cômputo no Departamento Municipal de Educação será no ato da inscrição, juntamente com formulário devidamente preenchido (ANEXO V) entre os dias **04, 05, 06 e 07 de março de 2024, das 08:00h às 17:00h.**

7.2 Os pontos computados com os títulos totalizarão 35 (trinta e cinco) pontos para a função.

7.3 Os cursos de graduação deverão ser reconhecidos pelo MEC.

7.4 Os cursos de especialização deverão ter duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e deverão ser reconhecidos pelo MEC.

7.5 Para efeitos de pontuação no processo seletivo fica vedada a apresentação de dois ou mais títulos de Especialização e Graduação.

7.6 Será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo pleiteado.

7.7 Será pontuado o tempo de exercício na função pleiteada, sendo 02 (dois) pontos para cada ano de exercício na função, não podendo ultrapassar o total de 10 (dez) pontos.

7.8 Para os candidatos que estiverem cursando será contado o total de 05 (cinco) pontos perante apresentação de documento que comprove a matrícula no curso.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

8.1 A composição da pontuação de cada candidato será feita por meio de soma algébrica simples dos pontos alcançados na comprovação dos documentos apresentados, conforme Anexo III.

9. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 O Resultado contendo o somatório da avaliação de Títulos e contagem de tempo será afixado no mural do Departamento Municipal de Educação e no paço da Prefeitura Municipal, **no dia 08 de março de 2024.**

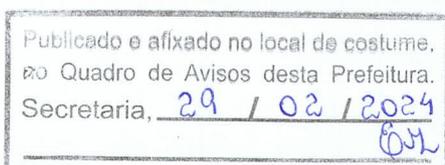
10. DOS RECURSOS REFERENTES À AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. Os recursos referentes ao resultado da avaliação de Títulos contagem de tempo poderão ser interpostos pelo candidato, **no dia 11 de março de 2024 das 08:00h às 17:00h**, no Departamento Municipal da Educação, endereçados à Comissão Organizadora.

10.2 Os eventuais recursos, em formulário conforme Anexo VI, deverão ser protocolados, devidamente identificados e fundamentados, no Departamento Municipal de Educação.

10.3 Não serão aceitos pedidos de revisão feitos por Correios, Fax, E-mail, etc.

10.4 As solicitações de revisão que não estiverem fundamentadas serão imediatamente indeferidas.



11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 29 / 02 / 2024
EOL

Terá preferência sucessivamente:

- 11.1 O candidato (a) que tiver **idade igual ou superior a sessenta anos**, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- 11.2 O Candidato (a) com maior pontuação nos títulos.
- 11.3 Candidato (a) que obtiver maior pontuação na contagem de tempo na função.
- 11.4 O candidato (a) com idade mais elevada, considerando-se **dia, mês e ano de nascimento**.

12. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

12.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para cada Cargo/Área/Especialidade, de acordo com o Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.

12.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 16.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

12.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos (as) com deficiência nos Cargos/Áreas/Especialidades com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

12.4 Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

12.5 O candidato (a) que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de inscrição.

12.6 O laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia simples do Documento de Identidade e CPF deverão ser apresentados impreterivelmente durante o período de inscrições previsto no item 5.1 e 5.2 e protocolado aos cuidados da comissão avaliadora e organizadora deste Processo Seletivo.

12.7 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município e a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a apresentação do laudo ou a chegada a seu destino se encaminhado através de procurador.



12.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

12.9 O candidato (a) com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere à análise dos documentos, títulos ou experiências, e aos critérios de avaliação e de aprovação.

12.10 O candidato (a) com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência. O candidato (a) que deixar de declarar a sua condição de pessoa com deficiência e não enviar o laudo médico não poderá alegá-la posteriormente e submeter-se-á aos mesmos procedimentos oferecidos aos demais candidatos.

12.11 Na falta de candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles reservadas ou que surgirem, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

12.12 Para efeito de posse, a deficiência do candidato será avaliada por médico designado pelo Departamento Municipal de Saúde, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato (a) como pessoa com deficiência, e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

12.13 Caso o médico designado pelo Departamento Municipal de Saúde do Município conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público efetivo para o qual foi aprovado e classificado (a), o candidato (a) com deficiência será eliminado do processo seletivo e terá anulado o ato de sua nomeação.

12.14 Caso o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde conclua ter o candidato (a) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público efetivo para o qual for nomeado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo terá seu ato de nomeação anulado e retornará para a listagem de ampla concorrência.

12.15 O não comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem 16.5, acarretará a exclusão do candidato (a) da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

12.16 Durante o pleno exercício das funções se for comprovada por perícia médica a incompatibilidade da deficiência do candidato (a) convocado (a) com as atribuições da função, o mesmo será exonerado.

12.17 Os candidatos (as) que no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

12.18 Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

12.19 As vagas reservadas aos candidatos (as) considerados pessoas com deficiência estão contidas no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Processo Seletivo, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.



12.20 A relação dos candidatos (as) que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no paço da Prefeitura Municipal e no paço da Secretaria Municipal de Educação.

12.21 O candidato (a) disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, devendo entrar em contato **imediatamente** com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e protocolar o seu recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

12.22 Os pedidos de revisão deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Educação, cujo prazo de resposta ao recurso será de 48h.

13 DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 – A seleção dos candidatos (as) constará de entrega de títulos e contagem de tempo, sendo 10 (dez) para magistério de Nível Médio; 10 (dez) pontos para pedagogia, 10 (dez) pontos para especialização na área e 10 (dez) pontos para contagem de tempo, totalizando assim 40 pontos.

13.2. A classificação final dar-se-á em ordem decrescente obtida por meio do somatório dos pontos obtidos.

13.3 No caso de empate na nota final serão adotados os critérios relacionados nos itens “11.1,11.2, 11.3 e 11.4 ” deste Edital.

14. DO RESULTADO

14.1 Os resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão amplamente divulgados no mural da Prefeitura Municipal e no Departamento Municipal de Educação em **13 de março de 2024**.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A homologação do Processo Seletivo a que se refere este Edital é de competência do Executivo Municipal, que emitirá o pertinente Decreto em **13 de março de 2024**.

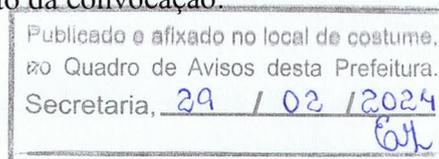
16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação dos aprovados (as) neste processo seletivo será na forma de contrato administrativo temporário, prevista em lei específica do Município.

16.2 Este processo seletivo não permite, em qualquer hipótese, direito do candidato (a) classificado (a) ter acesso ao quadro permanente dos servidores municipais regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

16.3 Além da comprovação dos requisitos básicos, o candidato (a) deverá apresentar os documentos relacionados abaixo (original e cópia), no ato da convocação:

16.3.1 Carteira de Identidade;



16.3.2 CPF;

16.3.3 Cartão PIS/PASEP (número e data);

16.3.4 Carteira de trabalho e previdência social;

16.3.5 Título de eleitor (com o último comprovante de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pelo TRE – Tribunal Regional Eleitoral);

16.3.6 Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

16.3.7 Certidão de casamento e/ou união estável, se for o caso;

16.3.8 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, sendo o caso;

16.3.9 Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

16.3.10 Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

16.3.11 Declaração pessoal de não acúmulo de cargo público;

16.3.12 Declaração de Bens;

16.3.13 1 (uma) foto 3X4 recente;

16.3.14 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) traduzido em apto;

16.3.15 Número de Conta Bancária

16.4 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos básicos, dos documentos comprobatórios ou das informações prestadas pelo candidato (a) impedirá a contratação do mesmo.

16.5 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos (as) pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

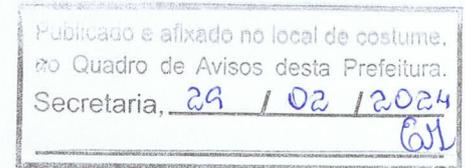
17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 A seu exclusivo critério a municipalidade poderá rescindir o contrato firmado, a qualquer tempo e desde que o contratado (a) revele inaptidão ou inadequação no cumprimento de suas obrigações ou desempenho profissional.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Ficam designados os membros da Comissão de Avaliação e análise dos documentos e títulos, ora nomeadas pela Portaria nº. 148 de 29 de fevereiro de 2024.

18.2 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame no mural da Prefeitura Municipal e no Departamento Municipal de Educação.



18.3 O candidato (a) que fizer uso de documento falso, comparecer substituindo outro ou utilizar-se de algum artifício ilegal e imoral, além de ser eliminado dessa Contratação estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

18.4 As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização da inscrição para esta Contratação, ocorrerão por conta do candidato (a).

18.5 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos (as) reprovados (as).

18.6 O candidato (a) aprovado (a), que na data da contratação estiver impedido, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e conseqüentemente excluído do rol dos aprovados (as) (não podendo ser convocado em nenhuma hipótese).

18.7 Durante a vigência do contrato por tempo determinado, o Município de Serrania se reserva o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e as necessidades do município, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

18.8 Havendo desistência de candidatos (as) convocados (as) para a contratação, o Departamento Municipal de Administração procederá, durante o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, quantas convocações forem necessárias, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Decreto de Homologação.

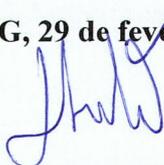
18.9 O candidato (a) selecionado (a) deverá manter atualizado seu endereço residencial, n junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Serrania, dentro do prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

18.10 O tempo de exercício na função deverá ser comprovado mediante a apresentação de Carteira de Trabalho ou certidão de contagem de tempo (original e cópia).

18.11 Este Processo Seletivo não anula o PROCESSO SELETIVO nº05/2023. O cadastro de reserva suprirá as eventuais necessidades do município.

18.12 Os casos omissos neste edital serão submetidos à análise da Comissão de Avaliação e Análise.

Serrania/MG, 29 de fevereiro de 2024.



Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal



Janaína Moreira Miguel Peçanha
Dirigente Municipal de Educação

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 29 / 02 / 2024
EAT

ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO MENSAL, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	ATRIBUIÇÕES	Vagas	REQUISITOS
Monitor(a) Escolar	40 horas	R\$ 1.859,00	Auxiliar no trabalho de assistência aos usuários das instituições de ensino do município, em cuidados como higiene, alimentação e acompanhamento nas atividades de recreação; zelar pela organização das instituições, acompanhar e prestar apoio necessário ao trabalho de professores e outros profissionais envolvidos no atendimento à criança; realizar outras atividades correlatas.	01	Ser portador de diploma ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de Nível Médio Completo ou Magistério.

OBSERVAÇÕES:

As vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais serão computadas a partir do 5º candidato convocado, nos termos do item 16 e subitens deste edital.

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 29 / 02 / 2024
EW



ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE MONITOR (A) ESCOLAR, PROFESSOR (A) DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) E PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL

TITULAÇÃO	REFERÊNCIA	PONTOS
Declaração de estar cursando	Área da Educação	05
Magistério	Área da Educação	10
Graduação (Ensino Superior) reconhecida pelo MEC *	Área da Educação	10
Especialização reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas **	Área da Educação	10
Tempo de exercício na função***	Área da Educação	02/ano

(*) limitado a um título.

(**) limitado a um título.

(***) limitado a cinco anos.

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 29 / 02 / 2024
EM



**ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 04/2024**

Nº da inscrição: _____

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____

Filiação: _____

Naturalidade: _____ UF: _____ Estado Civil: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

CPF Nº _____ Identidade (RG): _____ Org. Exp.: _____

Título eleitoral: _____

Diploma ou declaração de conclusão do Curso de: _____

2. ENDEREÇO

Rua/Av./etc.: _____ Nº: _____

Comp.: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Tel. Residencial (____) _____ Tel. Celular (____) _____

Declaro atender as condições exigidas e submeto-me às normas expressas neste Edital.

3. POSSUI DEFICIÊNCIA FÍSICA? SIM () NÃO (). QUAL? _____

Serrania, ____ de setembro de 2024.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SERRANIA
EDITAL Nº 04/2024

Certificamos que _____ registrou sua inscrição como candidato
(a) ao cargo pretendido de Monitor (a) escolar.

Serrania, ____ de MARÇO de 2024

Membro da Comissão de Seleção

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 29 / 02 / 2024
62



**ANEXO IV COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS
EDITAL Nº 04/2024**

Certificamos que _____ entregou os seguintes documentos, conforme o item 11 do presente edital.

Monitor Escolar
<input type="checkbox"/> Declaração de matrícula. <input type="checkbox"/> Graduação (Ensino Superior) reconhecida pelo MEC <input type="checkbox"/> Diploma ou declaração de conclusão do Magistério <input type="checkbox"/> Título de especialização na área educacional, com mínimo de 360 horas reconhecido pelo MEC. <input type="checkbox"/> Certidão ou comprovante de contagem de tempo em exercício na função.

Serrania, ____ de março de 2024.

Membro da Comissão de Seleção

Assinatura do Candidato (a)

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS
EDITAL Nº 04/2024**

Monitor Escolar
<input type="checkbox"/> Declaração de matrícula. <input type="checkbox"/> Graduação (Ensino Superior) reconhecida pelo MEC <input type="checkbox"/> Diploma ou declaração de conclusão do Magistério <input type="checkbox"/> Título de especialização na área educacional, com mínimo de 360 horas reconhecido pelo MEC. <input type="checkbox"/> Certidão ou comprovante de contagem de tempo em exercício na função.

Certificamos que _____ entregou os seguintes documentos, conforme o item 11 do presente edital.

Serrania, ____ de MARÇO de 2024.

Comissão de Seleção

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 29 / 02 / 2024
EW



**ANEXO VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

1- Identificação do Candidato:

Inscrição:	Nome do Candidato (a):		
Endereço:	Bairro:	Telefone:	
Área: () Monitor(a) Escolar			

2- Motivo do Requerimento:

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

Serrania, ___ de MARÇO de 2024. Assinatura do Candidato (a): _____

3- Análise da Revisão: (Não preencher, para uso da Comissão Municipal de Designação)

Resultado da Solicitação: () deferido () indeferido

JUSTIFICATIVA

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

Comissão/Responsável: _____

PROTOCOLO

Inscrição:	Nome do Candidato (a):		
Endereço:	Bairro:	Telefone:	

Responsável pela Recepção do Documento _____

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura. Secretaria, <u>29 / 02 / 2024</u> <u>EW</u>

